



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 00865/09

**DETERMINA O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS
DO PROCESSO PELO MOTIVO QUE MENCIONA.**

RESOLUÇÃO RC2-TC-00179/2.010

A 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta nos autos do **Processo TC-Nº 00865/09**, que trata de uma licitação na modalidade Convite Nº 64/08, objetivando a contratação de empresa para construção de pontilhão sobre o Canal da Redenção, na localidade de Carnaúba, no Município de São José da Lagoa Tapada, no valor **R\$ 28.117,97** (vinte e oito mil, cento e dezessete reais e noventa e sete centavos).

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o arquivamento dos autos do Processo referenciado, por não haver mais matéria a ser apreciada, em virtude da mencionada licitação ter sido revogada em 02.08.2010 (**fls. 94/95**), conforme publicação no D.O.E. do dia 05.08.2010 (**fls. 96**).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se, intime-se e cumpra-se.
TCE-Sala das Sessões da 2ª Câmara-Miniplenário Adailton Coêlho Costa
João Pessoa, 07 de dezembro de 2.010.

Cons. Arnóbio Alves Viana
Presidente e Relator

Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

Cons. Subst. Antônio Cláudio Silva Santos

Fui presente
Representante / Ministério Público Especial